



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1376
DE 31.08.2004 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA
MESA DA C.M./P.A. 31.08.2004
.....
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 20 /2004

“ Institui isenção de taxa de inscrição em Concursos Públicos Municipais e dá Outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO , APROVA:

Art. 1º - Fica instituída a isenção de taxas de inscrição em concursos públicos municipais para os doadores de sangue.

Art. 2º - No ato do preenchimento da ficha de inscrição, o doador de sangue do município, deverá apresentar a carteira de doador emitida pelo órgão competente.

Parágrafo Primeiro - Carteira de doador a ser apresentada no art. 2º desta Lei, terá que ter a validade e o último dia, mês e ano que as doações foram feitas.

Parágrafo Segundo - Só terá validade a isenção de taxas as doações efetuadas no mês anterior e no mês e ano que ocorrerem as inscrições em concursos públicos municipais.

Art. 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 30 de julho de 2004


João Lima Sousa
Vereador


ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 05.....
EM, 02, agosto, DE 2004.....
.....
VERALÚCIA MOTA CARDEAL P. GOMES
91

JUÍFICATIVA

A constante redução no número de doadores de sangue, tem ocasionado crises regulares nos estoques dos Laboratórios Homeoterápicos, principalmente em períodos de feriados prolongados, quando a população está mais sujeita a acidentes, então a situação se agrava substancialmente .

Com vistas a criar mecanismo capaz de incentivar o aumento de doadores, estamos mais uma vez, propondo projeto de lei , que favoreça aos doadores de sangue do nosso município, nesse Projeto de Lei, estamos propondo a isenção de pagamento de taxas de inscrição a concurso público municipal aos que, comprovadamente fizeram a doação. Consideramos também a relevância social de que se trata o Projeto.

Sala das Sessões em 30 de julho de 2004



João Lima Sousa
Vereador